RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 163/2019

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, LOTES COM RESERVA DE COTA E LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2020.

_____
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, LOTES COM RESERVA DE COTA E LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Interessado: Secretaria de Educação/Departamento de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Objeto: Aquisição de kits de uniformes escolares.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário do kit de uniformes escolares por lote

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): **20 de janeiro de 2020, às 09:00 horas.**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
nº 02.09.03.12.361.0014.2061.339030 – RECURSO PRÓPRIO
nº 02.09.09.12.365.0013.2068.339030 – RECURSO PRÓPRIO
nº 02.09.10.12.365.0013.2069.339030 – RECURSO PRÓPRIO

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Especificações, Quantitativos e Logotipo;
ANEXO II - Endereço das Unidades Escolares;
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; **(FORA DOS ENVELOPES, junto com os documentos de credenciamento);**
ANEXO V – Declaração não emprega menor;
ANEXO VI – Minuta de Contrato;
ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

2.0 OBJETO
2.1. Aquisição de Kits de uniformes escolares, destinados aos alunos das Unidades Escolares do Município de Jaguariúna/SP, conforme especificações, quantitativos e logotipo descritos no **Anexo I**.

3.0. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:
3.1. A vigência total será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato.

3.2 O objeto deverá ser fornecido conforme quantidades e tamanhos, solicitado através da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação e deverão ser entregues nos locais descritos no **ANEXO II (Endereço das Unidades Escolares), que também estarão mencionados na Ordem de Fornecimento.**

3.2.1 Na 1ª Ordem de Fornecimento será solicitado até 80% do objeto e na 2ª Ordem de Fornecimento até 20% restante, sendo a 1ª Ordem de Fornecimento emitida em até 150 dias da data da assinatura do Contrato e a 2ª Ordem de Fornecimento emitida em até 150 dias da 1ª Ordem de Fornecimento.

3.2.2 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a entrega do objeto deverá ser feita na sua **totalidade em até 30 (trinta) dias**.

3.2.3 Cada Kit de uniforme escolar, será composto por 02 camisetas de manga curta e 01 camiseta regata, com exceção do Lote 09 que será composto por 03 camisetas de manga curta.

3.2.4 Os kits de uniformes escolares, deverão ser entregues individualmente em embalagem plástica transparente, devidamente identificados com o número do Lote, quantidade de peças e tamanho.

3.3 A entrega e o transporte do objeto não terá nenhum ônus para a Prefeitura.

4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

4.1.1 **Para os Lotes nº 01, 03, 05 e 07 – "Cota Principal"** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

4.1.2 **Para os Lotes nº 02, 04, 06, 08 - "Cota Reservada" e para o Lote nº 09 – "Exclusivo ME/EPP"** – somente as empresas enquadradas com Microempresas – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações das Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal.

4.2 É vedada à participação de:

4.2.1 Consórcios;

4.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.4 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna.

5.0. CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.1.1. O documento de credenciamento, contrato social e/ou procuração deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **fora dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".**

5.1.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

5.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4. As participantes do certame deverão apresentar, se for o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte)** deste Edital, **FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".**

5.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

5.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário do Kit de uniformes escolares por Lote.

6.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:_____
CNPJ N.º _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 8 deste Edital.

7.2. O Envelope "B" – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9 deste Edital.

8.0 ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**

8.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

8.1.3. Número do pregão;

8.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

8.1.5 Descrição/característica do Lote cotado, (não há obrigatoriedade de cotar todos os Lotes, uma vez que esta licitação a forma de julgamento é menor preço unitário do Kit de uniformes escolares por Lote), marca, valor unitário e total dos itens que compõem o Kit, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de Proposta em **ANEXO III (Modelo de Proposta de Preços).**

8.1.5.1. Será aceito valor com até 02 (dois) dígitos após a vírgula. Os demais dígitos serão desprezados.

8.1.6 **Validade da proposta**: mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;

8.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

8.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO KIT DE UNIFORMES ESCOLARES POR LOTE,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.5.1. A empresa vencedora realizará a decomposição dos itens que compõem o Lote (quando necessário), sendo os mesmos analisados pela Pregoeira, estando em conformidade, será adjudicado.

8.6. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

8.9. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.9.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14 e pela Lei Complementar 155/2016, fica reservada cota para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte.

8.9.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

8.9.3. Quanto à cota reservada, serão desclassificadas as propostas finais ofertadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, cujo valor supere 5% do valor vencedor da cota principal.

8.9.4. Não havendo vencedor para as cotas reservadas, estas poderão ser adjudicadas aos vencedores das cotas principais, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.9.5. Se todos os licitantes recusarem a adjudicação dos Lotes reservados à cota reservada nos termos do artigo anterior, o item será dado por fracassado.

8.9.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do todo deverá ocorrer pelo menor preço.

9.0. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 9.3.1 à 9.7.2 deste edital.

9.1.1. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.2.2;

d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

9.2.1. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo as provas de inscrição no CNPJ e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, cuja aceitação não fica condicionada a esse prazo.

9.2.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.2.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.3. Habilitação Jurídica
9.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas da cláusula anterior não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista
A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

9.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

9.4.4. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

9.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais, ou parcelamento.

9.5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

9.5.3. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.6. Qualificação Econômico - Financeira
A documentação relativa à Qualificação Econômico - Financeira consistirá em:
9.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.6.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

9.7. OUTROS DOCUMENTOS
9.7.1. Declaração, sob as penas da Lei, de que nenhum dos sócios da Licitante é servidor ou empregado do Município de Jaguariúna.

9.7.2. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo ANEXO IV (Declaração de que não emprega menor).

10.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

10.1 A empresa classificada em primeiro lugar de cada lote, deverá apresentar amostra do material que ofertou no Pregão Presencial, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que este prazo não será prorrogado, a contar do encerramento da sessão pública, com o classificado provisoriamente.

10.2 As Amostras serão avaliadas por responsáveis da Secretaria de Educação, onde serão analisadas as medidas dimensionais, etiquetas, documentos referentes as normas exigidas e demais especificações visuais contidas no **ANEXO I**, após será elaborado relatório para qualificação das mesmas.

10.3 Caso a amostra não esteja condizente com o solicitado, está será desclassificada, respeitando-se os prazos recursais, analisando as amostras da segunda colocada e assim sucessivamente.

10.4 A(s) amostra(s) deve(m) estar identificada(s) com a Razão Social da licitante e o item correspondente.

10.5 Caso a amostra seja desclassificada, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, podendo o valor ofertado por esta licitante ser negociado com a Pregoeira.

11.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 deste edital.

11.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV)**, após será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

11.3. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

11.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

11.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

11.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

11.5. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a(o) Pregoeira(o), por ocasião do início da Sessão Pública.

11.6. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário do Kit de uniformes escolares por Lote.

11.7. As propostas com valores superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço unitário do Kit de uniformes escolares por Lote, não irão para a fase de lances verbais.

11.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 11.7 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.9. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.10. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) salvo mediante autorização expressa da(o) Pregoeira(o) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados.

11.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário do Kit de uniformes escolares por Lote.

11.12. O(a) Sr(a). Pregoeiro(a) convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.13. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06, será observado:

a) como critério de desempate para o item “Cota Principal”, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante Vencedora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o percentual da alínea "a";

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea a**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea a** o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na **alínea "b"** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11.14. Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para o item reservado e exclusivamente destinado para a participação das ME/EPP.

11.15 Caso a **mesma empresa** vença a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

11.16 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

11.17 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário do Kit de uniformes escolares por Lote e os valores estimados para a licitação.

11.18 Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.19 Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.20 Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário do Kit de uniformes escolares por Lote e obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado o vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.21 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(ão) considerados vencedor(es), desde que não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

11.22 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.23 Nas situações previstas nos itens 11.16, 11.17, 11.18 e 11.21 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário do Kit de uniformes escolares por Lote.

11.24 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.24.1. Após será remetido à cláusula 10.0 – Forma de Apresentação e Análise das Amostras, visando a continuidade na sessão.

11.25 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12 deste edital.

11.25.1 A manifestação da intenção de interpor recurso contra a inabilitação/desclassificação deve ser feita no momento do ato, observando-se os prazos previstos na Lei 8.666/93, que começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao do fato.

11.26 O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.27 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.28 A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.29 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.0 RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes neste item.

12.2. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Caso não haja recurso em nenhuma das fases, o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário do kit de uniformes escolares por Lote, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

12.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões do recurso no departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviá-lo via e-mail para o endereço eletrônico recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6.1. O recurso indeferido pela(o) Pregoeira(o) será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão da(o) Pregoeira(o) e consequentemente adjudicar o objeto e homologar o torneio, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

12.6.2. O recurso deferido pela(o) Pregoeira(o), convencendo-se da necessidade de reformada decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

13.0 DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato **(ANEXO VI)**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, **devendo atender a convocação no prazo de 05 (cinco) dias.**

13.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. Para os efeitos do subitem anterior e aplicação de penalidades, a omissão será considerada recusa.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1. Ao final de cada entrega, cumprindo em sua totalidade as exigências descritas na Ordem de Fornecimento (locais/Kits/quantidades), a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria de Educação, para conhecimento, atesto e rubrica.

14.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) número do Pregão, bem como o número do Contrato.

14.4 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas (NFs-e).

14.5. Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária na qual serão efetivados os pagamentos.

14.5.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da LICITANTE VENCEDORA.

14.6 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no IPCA-E, bem como juros calculados de acordo com a taxa de remuneração da caderneta de poupança, consoante artigo 1ºF da Lei 9.494/97, calculados "pró-rata temporis" em relação ao atraso verificado.

15.0 PENALIDADES

15.1. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:

15.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta se recusar a assinar o Contrato;

15.1.2. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

15.1.3. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa a que alude a cláusula 15.1, a licitante que:

15.2.1. Fraudar a licitação; ou

15.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

15.2.3. Apresentar documento falso.

15.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

15.3.2. Multa, nas seguintes situações:

15.3.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da Licitante.

15.3.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da prestação ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

15.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

15.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 15.3.2.

15.7. A penalidade prevista na cláusula 15.3.2.2. funciona como piso compensatório e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **LICITANTE VENCEDORA**.

15.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

16.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

16.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

16.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

16.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

16.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.5. É facultada a(o) Pregoeira(o), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do **dia 06 de janeiro de 2020**, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes.

16.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo.

16.7.1. A impugnação deverá ser instruída com o ato constitutivo da impugnante e comprovação de que o signatário tem poderes para representá-la, sob pena de não conhecimento.

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9801, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do email: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

17.0 DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 20 de dezembro de 2019.

_____

Antônia M. dos S. X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I – Especificações, Quantitativos e Logotipo

1 – DO OBJETO:

Aquisição de Kits de Uniformes Escolares, onde a composição de cada kit será:

KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DE BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II E MATERNAL - CEI				
LOTES	**Quant./Kit**	**Descritivo**	**Quant. De Peças por Kit**	**Descrição dos Produtos**
01	**1.231** (Cota Principal)	**KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DE BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II E MATERNAL (4 meses à 3 anos)**	**02**	**MODELO A - Camisetas Mangas Curtas**
			01	**MODELO B - Camiseta Regata**
02	**410** (Cota Reservada Me/EPP)	**KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DE BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II E MATERNAL (4 meses à 3 anos)**	**02**	**MODELO A - Camisetas Mangas Curtas**
			01	**MODELO B - Camiseta Regata**
Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o Ensino Infantil - CEI, deverão ser entregues separados por aluno, inseridos em embalagem individualmente transparente.				
KITS DE UNIFORMES ESCOLARES EMEI - PRÉ-1 E PRÉ- 2 – EMEI				
LOTES	**Quant./Kit**	**Descritivo**	**Quant. De Peças por Kit**	**Descrição dos Produtos**
03	**1.152** (Cota Principal)	**KITS DE UNIFORMES ESCOLARES EMEI - PRÉ-1 E PRÉ- 2 (4 anos à 5 anos)**	**02** **01**	**MODELO C - Camisetas Mangas Curtas** **MODELO D - Camiseta Regata**
04	**383** (Cota Reservada Me/EPP)	**KITS DE UNIFORMES ESCOLARES EMEI - PRÉ-1 E PRÉ- 2 (4 anos à 5 anos)**	**02**	**MODELO C - Camisetas Mangas Curtas**
			01	**MODELO D - Camiseta Regata**
Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o Ensino Infantil - EMEI, deverão ser entregues separados por aluno, inseridos em embalagem individualmente transparente.				

KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II (1º AO 9º ANO)				
LOTES	**Quant./Kit**	**Unidade**	**Quant. De Peças por Kit**	**Descrição dos Produtos**
05	**2.868** (Cota Principal)	**KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - (6 anos à 10 anos)**	**02**	**MODELO C - Camisetas Mangas Curtas**
			01	**MODELO D - Camiseta Regata**
06	**956** (Cota Reservada Me/EPP)	**KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - (6 anos à 10 anos)**	**02**	**MODELO C - Camisetas Mangas Curtas**
			01	**MODELO D - Camiseta Regata**
07	**1.773** (Cota Principal)	**KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - (11 anos à 14 anos)**	**02**	**MODELO C - Camisetas Mangas Curtas**
			01	**MODELO D - Camiseta Regata**
08	**591** (Cota Reservada Me/EPP)	**KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - (11 anos à 14 anos)**	**02**	**MODELO C - Camisetas Mangas Curtas**
			01	**MODELO D - Camiseta Regata**
Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o Ensino Fundamental I E II, deverão ser entregues separados por tamanho, inseridos em embalagem individualmente transparente.				
CEJA				
LOTE	**Quant./Kit**	**Unidade**	**Quant. De Peças por Kit**	**Descrição dos Produtos**
09	**200** (Exclusivo Me/EPP)	**KITS DE UNIFORMES ESCOLARES – CEJA (acima de 18 anos)**	**03**	**MODELO C - Camisetas Mangas Curtas**
Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o CEJA, deverão ser entregues separados por tamanho, inseridos em embalagem individualmente transparente.				

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

A empresa classificada em primeiro lugar de cada lote, deverá apresentar amostra do material que ofertou no Pregão Presencial, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que este prazo não será prorrogado, a contar da do encerramento da sessão pública, com o classificado provisoriamente.

As Amostras serão avaliadas por responsáveis da Secretaria de Educação, onde serão analisadas as medidas dimensionais, etiquetas, documentos referentes as normas exigidas e demais especificações visuais contidas no memorial descritivo, após será elaborado relatório para qualificação das mesmas.

Caso a amostra não esteja condizente com o solicitado, está será desclassificada, respeitando-se os prazos recursais, analisando as amostras da segunda colocada e assim sucessivamente.

A(s) amostra(s) deve(m) estar identificada(s) com a Razão Social da licitante e o item correspondente.

MODELO A

CAMISETA DE MANGAS CURTA INFANTIL – CEI (BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II e MATERNAL).

Camiseta bebê, de mangas curtas, confeccionada em meia malha penteada (30.1), sendo a composição 100% Algodão, com gramatura de 165g/m² na cor Branca.

As cavas das mangas deverão ser retas; sendo que as mangas deverão ser confeccionadas em meia malha penteada (30.1), sendo a composição 100% Algodão, com gramatura de 165g/m² na cor Azul próximo ao Pantone 19-3952 TC. Ainda na ponta dos punhos das mangas, deverá ser costurado em máquina overloque, um Punho, em Ribana com a composição de 100% Algodão, com gramatura de 200g/m² na cor Amarela, próximo ao Pantone 14-0756 TC, com largura de 2,0cm.

Ainda sobre as mangas, deverão ser embutidos dois vivos, em meia malha penteada (30.1), sendo a composição 100% Algodão, com a gramatura de 165gr/m², uma na cor Branca e outro na cor Amarelo, este próximo ao Pantone 14-0756 TC, com 0,5 cm de largura acabado, costurados paralelamente.

A gola deve ser redonda, tipo canoa, em Ribana com a composição de 100% Algodão, com gramatura de 200g/m² na cor Azul próximo ao Pantone 19-3952 TC, com largura de 2,0cm. Entre a gola e o tecido do corpo da camiseta, deverá ser embutido e costurado um vivo em meia malha penteada (30.1), sendo a composição 100% Algodão, com gramatura de 165g/m² na cor Amarela, próximo ao Pantone 14-0756 TC, com 0,5cm acabado.

As barras do corpo devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca. Esta etiqueta deverá conter os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação, devem estar descritos atendendo-se a Norma NM-ISO 3758:2013 e Resolução CONMETRO nº 02, de 06 de maio de 2008 – Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso, bem como atender a norma ISO 11 092 (Condição Isotérmica).

Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o Brasão da Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA, pelo sistema de Bordado, garantindo não incomodar o usuário da roupa.

Este Brasão deve ser aplicado diretamente sobre o tecido, com entretela, onde os fios devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão (ou por similar apresentada em amostra prévia).

Medidas aproximadas do brasão: 7,5 cm de largura por 7,5 cm de altura o qual será fornecido em forma digital, à empresa vencedora, na assinatura do contrato, pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura de Jaguariúna.

Todos os itens utilizados no processo de confecção da camiseta deverão seguir as normas competentes abaixo descritas, bem como deverão ser fornecidas cópias destas certificações (ou documento similar) as quais são fornecidos pelos fabricantes dos insumos. Estes documentos deverão ser entregues no ato de apresentação da amostra, sendo:

- Solidez da cor à lavagem, conforme a norma ABNT NBR ISO 105 C06 – METODO A15;
- Solidez da cor à fricção, conforme a norma: ABNT NBR 105 ISO X12;
- Solidez da cor à luz solar, conforme a norma: NBR 8515;
- Solidez da cor à ação do ferro de passar, conforme a norma: ABNT NBR 10188;
- Solidez de cor ao suor, conforme a norma ABNT NBR ISO 105 E04;

- Resistência ao estouro, conforme a norma ABNT NBR 13384;

- A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 6% ABNT NBR 15091; e nas medidas de até 1.0cm.

Outros ensaios poderão ser solicitados posteriormente, os quais terão amostras selecionadas pela Secretaria de Educação, para envio a Laboratórios com Acreditação INMETRO – ISO IEC 17025, onde todos os custos serão de responsabilidade da contratada.

Para roupas destinadas aos Modelos A e B, deverá ser atendida a NBR 16365:2015 - Segurança de Roupas infantis.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGAS CURTAS

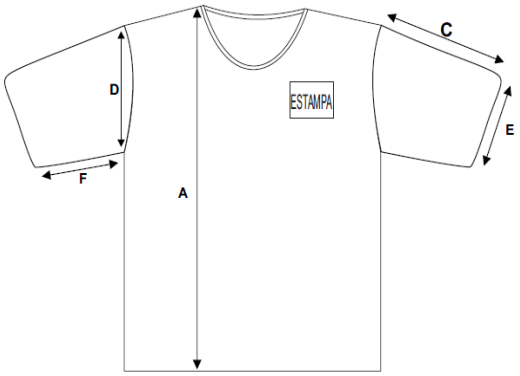

TAMANHOS	PP Bebê	P Bebê	M Bebê	G Bebê	01 Bebê	02 Bebê	03 Bebê	04 Bebê	06 Bebê
A – Comprimento total do corpo	37	38	39	40	43	45	47	49	51
B – Largura do corpo	27	28	29	30	32	34	36	38	40
C – Comprimento da manga	7	8	8	9	9	10	11	12	13
D – Comprimento da cava	14	15	15	16	16	17	18	19	20
E – Abertura da manga	7	8	8	8	9	9	10	11	12
F – Comprimento do antebraço	5	6	6	7	7	7	8	8	9
G – Comprimento do ombro	6	7	7	8	9	9	10	10	11

MODELO B

CAMISETA REGATA INFANTIL - CEI (BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II e MATERNAL).

Camiseta bebê regata, confeccionada em meia malha penteada (30.1), sendo a composição 100% Algodão, com gramatura de 165g/m² na cor Branca.

As cavas das mangas deverão ser retas; sendo que as mangas deverão ser confeccionadas em meia malha penteada (30.1), sendo a composição 100% Algodão, com gramatura de 165g/m² na cor Azul próximo ao Pantone 19-3952 TC.

A ponta dos punhos das mangas deverá ser costurada em máquina overloque, um Punho, em Ribana com a composição de 100% Algodão, com gramatura de 200g/m² na cor Amarelo, próximo ao Pantone 14-0756 TC, com largura de 2,0cm.

Ainda sobre as mangas, deverá ser embutido um vivo, em meia malha P V, com a composição 100% Algodão, com gramatura de 165g/m², na cor Amarelo, próximo ao Pantone 14-0756 TC, com 0,5 cm de largura acabado.

A gola deve ser redonda, tipo canoa, em Ribana com a composição de 100% Algodão, com gramatura de 200g/m² na cor Azul próximo ao Pantone 19-3952 TC, com largura de 2,0cm. Entre a gola e o tecido do corpo da camiseta, deverá ser embutido e costurado um vivo em meia malha penteada (30.1), sendo a composição 100% Algodão, com gramatura de 165g/m² na cor Amarela, próximo ao Pantone 14-0756 TC, com 0,5cm acabado.

As barras do corpo devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do vivo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca.

Esta etiqueta deverá conter os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação, devem estar descritos

atendendo-se a Norma NM-ISO 3758:2013 e Resolução CONMETRO nº 02, de 06 de maio de 2008 – Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 6%; e nas medidas de até 1,0 cm.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso.

Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o Brasão da Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA, pelo sistema de Bordado, garantindo não incomodar o usuário da roupa.

Este Brasão deve ser aplicado diretamente sobre o tecido, com entretela, onde os fios devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão (ou por similar apresentada em amostra prévia).

Medidas aproximadas do brasão: 7,5 cm de largura por 7,5 cm de altura o qual será fornecido em forma digital, à empresa vencedora, na assinatura do contrato, pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura de Jaguariúna.

Todos os itens utilizados no processo de confecção da camiseta deverão seguir as normas competentes abaixo descritas, bem como deverão ser fornecidas cópias destas certificações (ou documento similar) as quais são fornecidos pelos fabricantes dos insumos. Estes documentos deverão ser entregues no ato de apresentação da amostra, sendo:

- Solidez da cor à lavagem, conforme a norma ABNT NBR ISO 105 C06 – METODO A15;
- Solidez da cor à fricção, conforme a norma: ABNT NBR 105 ISO X12;
- Solidez da cor à luz solar, conforme a norma: NBR 8515;
- Solidez da cor à ação do ferro de passar, conforme a norma: ABNT NBR 10188;
- Solidez de cor ao suor, conforme a norma ABNT NBR ISO 105 E04;
- Resistência ao estouro, conforme a norma ABNT NBR 13384;
- A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 6% ABNT NBR 15091; e nas medidas de até 1.0cm.

Outros ensaios poderão ser solicitados posteriormente, os quais terão amostras selecionadas pela Secretaria de Educação, para envio a Laboratórios com Acreditação INMETRO – ISO IEC 17025, onde todos os custos serão de responsabilidade da contratada.

Para roupas destinadas aos Modelos A e B, deverá ser atendida a NBR 16365:2015 - Segurança de Roupas infantis.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA REGATAS

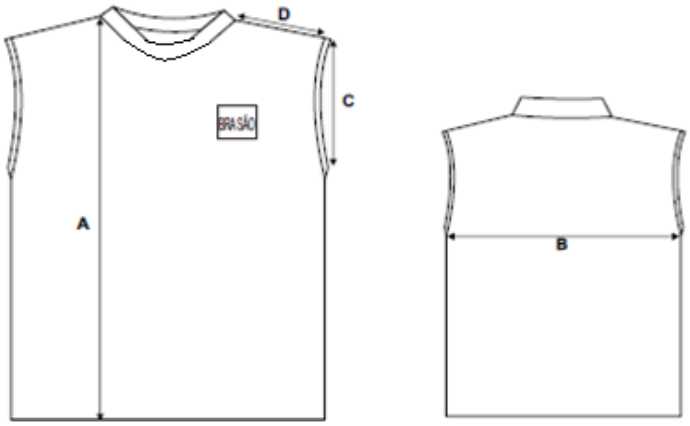

TAMANHOS	PP Bebê	P Bebê	M Bebê	G Bebê	01 Bebê	02 Bebê	03 Bebê	04 Bebê	06 Bebê
A – Comprimento total do corpo	31	32	33	35	37	40	43	47	51
B – Largura do corpo	27	28	29	30	32	34	36	38	40
C – Comprimento da cava	14	15	15	16	16	17	18	19	20
D – Comprimento do ombro	07	07	07	08	09	09	10	10	11

MODELO C

CAMISETA DE MANGAS CURTAS – UNISSEX

Educação Infantil – EMEI, Ensino Fundamental I, II e CEJA.

Camiseta de mangas curtas, confeccionada em meia malha PV, sendo a composição 67% poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m² na cor Branca.

As cavas das mangas deverão ser retas; sendo que as mangas deverão ser confeccionadas em meia malha, sendo a composição 67% poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m² na cor Azul próximo ao Pantone 19-3952 TC. Ainda na ponta dos punhos das mangas, deverá ser costurado em máquina overloque, um Punho, em Ribana com a composição de 100% Algodão, com gramatura de 200g/m² na cor Amarela, próximo ao Pantone 14-0756 TC, com largura de 2,0cm.

Ainda sobre as mangas, deverão ser embutidos dois vivos, em meia malha PV, com a composição de 67% Poliéster e 33 % Viscose, com a gramatura de 160gr/m², um na cor Branca e outro na cor Amarelo, próximo ao Pantone 14-0756 TC, com 0,5 cm de largura acabado, colocados paralelamente.

A gola da camiseta deverá ser modelo “V”, sobreposta e transpassada, confeccionada em meia malha de Ribana com a composição de 67% Poliéster e 33 % Viscose, com gramatura de 200g/m², na cor Azul, próximo ao Pantone 19-3952; e entre a gola e o tecido do corpo da camiseta, deverá ser embutido e costurado um vivo em meia malha PV composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m² na cor Amarela, próximo ao Pantone 14-0756 TC, com 0,5cm acabado.

As barras do corpo devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do vivo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca.

Esta etiqueta deverá conter os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação, devem estar descritos atendendo-se a Norma NM-ISO 3758:2013 e Resolução CONMETRO nº 02, de 06 de maio de 2008 – Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 6%; e nas medidas de até 1,0 cm.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso.

Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o Brasão da Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA, pelo sistema de Bordado, garantindo não incomodar o usuário da roupa.

Este Brasão deve ser aplicado diretamente sobre o tecido, com entretela, onde os fios devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão (ou por similar apresentada em amostra prévia).

Medidas aproximadas do brasão: 7,5 cm de largura por 7,5 cm de altura o qual será fornecido em forma digital, à empresa vencedora, na assinatura do contrato, pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura de Jaguariúna.

Todos os itens utilizados no processo de confecção da camiseta deverão seguir as normas competentes abaixo descritas, bem como deverão ser fornecidas cópias destas certificações (ou documento similar) as quais são fornecidos pelos fabricantes dos insumos. Estes documentos deverão ser entregues no ato de apresentação da amostra, sendo:

- Solidez da cor à lavagem, conforme a norma ABNT NBR ISO 105 C06 – METODO A15;
- Solidez da cor à fricção, conforme a norma: ABNT NBR 105 ISO X12;
- Solidez da cor à luz solar, conforme a norma: NBR 8515;
- Solidez da cor à ação do ferro de passar, conforme a norma: ABNT NBR 10188;
- Solidez de cor ao suor, conforme a norma ABNT NBR ISO 105 E04;
- Resistência ao estouro, conforme a norma ABNT NBR 13384;
- A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 6% ABNT NBR 15091; e nas medidas de até 1.0cm.

Outros ensaios poderão ser solicitados posteriormente, os quais terão amostras selecionadas pela Secretaria de Educação, para envio a Laboratórios com Acreditação INMETRO – ISO IEC 17025, onde todos os custos serão de responsabilidade da contratada.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGAS CURTAS

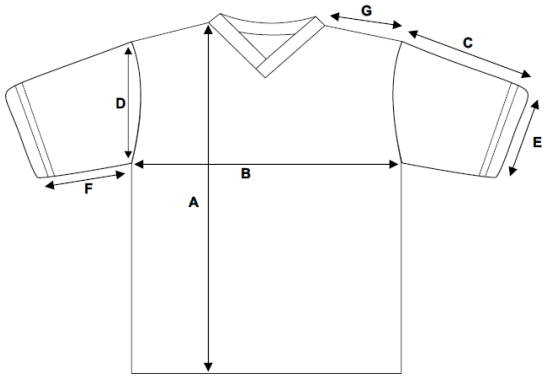

TAMANHOS	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	3G	5G
A – Comprimento total do corpo	43	47	51	55	59	63	65	69	72	75	78	81	84
B – Largura do corpo	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	58	62
C – Comprimento da manga	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
D – Comprimento da cava	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
E – Abertura da manga	13	14	15	16	17	17	18	18	19	20	21	22	23
F – Comprimento do antebraço	09	10	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
G – Comprimento dos ombros	9,5	10,5	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15,5	16	17	17,5	18

MODELO D

CAMISETA REGATA - UNISSEX

Educação Infantil - EMEI, Ensino Fundamental I e II.

Camiseta Regata, confeccionada em malha fria de Poliéster (composição 100% Poliéster), com gramatura de 170g/m² na cor Branca.

Na frente deverá ter um recorte em diagonal, iniciando da ponta inferior das cavas até o meio da gola, em meia malha, sendo a composição 100% Poliéster, com gramatura de 160g/m² na cor Azul, próximo ao Pantone 19-3952; e, entre a costura que une o recorte frontal ao corpo da camiseta deverá ter um vivo embutido em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160g/m² na cor Amarela, próximo ao Pantone 14-0756 TC, com largura de 0,5cm acabado.

A gola da camiseta deverá ser modelo “V”, sobreposta e transpassada, confeccionada em meia malha de Ribana (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 200g/m² na cor Azul, próximo ao Pantone 19-3952; e entre a gola e o tecido do corpo da camiseta, deverá ser embutido e costurado um vivo em meia malha P.V (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160g/m² na cor Amarela, próximo ao Pantone 14-0756 TC, com 0,5cm acabado.

As cavas das mangas deverão ser confeccionadas em meia malha de Ribana (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 200g/m² na cor Azul, próximo ao Pantone 19-3952 TC, e entre o punho das cavas e o tecido do corpo da camiseta. Também deverá ser embutido e costurado um vivo em meia malha P.V (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160g/m² na cor Amarela, próximo ao (Pantone 14-0756 TC), com 0,5cm acabado.

Sobre os ombros, deverão ser sobrepostos e costurados dois viés em meia malha P.V (composição de 67%Poliéster e 33% Viscose), fio 30/1, com gramatura de 160gr/m², nas cores Branca e Amarela; sendo esse próximo ao Pantone 14-0756, com 1,0 cm de largura acabado.

A barra do corpo deverá ser rebatida com largura de 2,0cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

Deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deverá ser aplicado um viés do mesmo tecido do Vivo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca.

Esta etiqueta deverá conter os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação, devem estar descritos atendendo-se a Norma NM-ISO 3758:2013 e Resolução CONMETRO nº 02, de 06 de maio de 2008 – Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 6%; e nas medidas de até 1,0 cm.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o Brasão da Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA, pelo sistema de Bordado, garantindo não incomodar o usuário da roupa.

Este Brasão deve ser aplicado diretamente sobre o tecido, com entretela, onde os fios devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão (ou por similar apresentada em amostra prévia).

Medidas aproximadas do brasão: 7,5 cm de largura por 7,5 cm de altura o qual será fornecido em forma digital, à empresa vencedora, na assinatura do contrato, pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura de Jaguariúna.

Todos os itens utilizados no processo de confecção da camiseta deverão seguir as normas competentes abaixo descritas, bem como deverão ser fornecidas cópias destas certificações (ou documento similar) as quais são fornecidos pelos fabricantes dos insumos. Estes documentos deverão ser entregues no ato de apresentação da amostra, sendo:

- Solidez da cor à lavagem, conforme a norma ABNT NBR ISO 105 C06 – METODO A15;
- Solidez da cor à fricção, conforme a norma: ABNT NBR 105 ISO X12;
- Solidez da cor à luz solar, conforme a norma: NBR 8515;
- Solidez da cor à ação do ferro de passar, conforme a norma: ABNT NBR 10188;
- Solidez de cor ao suor, conforme a norma ABNT NBR ISO 105 E04;
- Resistência ao estouro, conforme a norma ABNT NBR 13384;
- A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 6% ABNT NBR 15091; e nas medidas de até 1.0cm.

Outros ensaios poderão ser solicitados posteriormente, os quais terão amostras selecionadas pela Secretaria de Educação, para envio a Laboratórios com Acreditação INMETRO – ISO IEC 17025, onde todos os custos serão de responsabilidade da contratada.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA REGATA

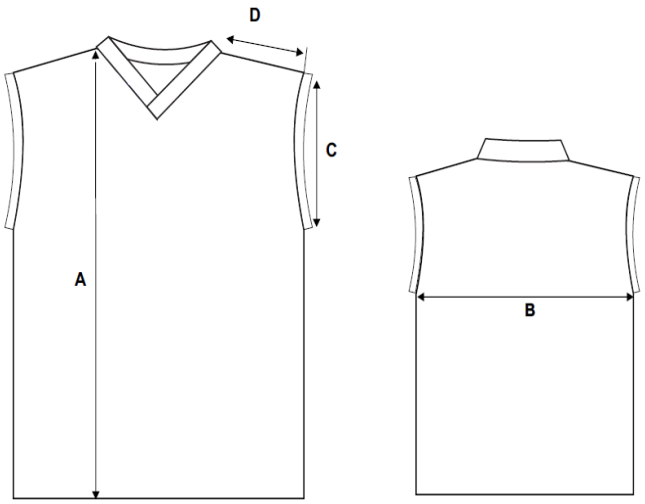

TAMANHOS	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Comprimento total do corpo	43	47	51	55	59	63	65	69	72	75	78
B – Largura do corpo	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54
C – Comprimento do punho da cava	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
D – Comprimento dos ombros	9	10	11	11,5	12,5	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5

LOGOTIPO

PREFEITURA DE
JAGUARIÚNA

Na frente, do lado esquerdo, na altura do peito das camisetas, e na parte da frente, no lado esquerdo das bermudas e das saias, deverá ser aplicado Brasão da Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA, pelo sistema de Bordado, garantindo não incomodar o usuário da roupa.

O Bordado deve ser diretamente sobre o tecido, com entretela, onde os fios devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão (ou por similar apresentada em amostra prévia).

Medidas do brasão: 7,5 cm de largura por 7,5 cm de altura o qual será fornecido em forma digital, à empresa vencedora, na assinatura do contrato.

A tolerância de variação nas medidas de até 1.0cm.

2 - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O objeto deverá ser fornecido conforme quantidades e tamanhos, solicitada através da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação e deverão ser entregues, conforme locais descritos no **ANEXO II (Endereço das Unidades Escolares).**

Na 1ª Ordem de Fornecimento será solicitado até 80% do objeto e na 2ª Ordem de Fornecimento até 20% restante.

Sendo a 1ª Ordem de Fornecimento emitida em até 150 dias da assinatura do Contrato e a 2ª Ordem de Fornecimento emitida em até 150 dias da 1ª Ordem de Fornecimento.

A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a entrega do objeto constante nessa O.F. deverá ser feita na sua **totalidade em até 60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogável **por mais 30 (trinta) dias**.

Cada Kit de uniforme escolar, será composto por 2 camisetas de manga curta e 1 camiseta regata, com exceção do KIT 09 que será composto por 03 camisetas de manga curta. Os kits de uniformes escolares, deverão ser entregues embalados em uma embalagem individual plástica transparente, devidamente identificado com o número do KIT, quantidade de peças e tamanho.

A entrega e o transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

ANEXO II
ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

UNIDADE	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	Telefone
C.E.I.	ALGODÃO DOCE	RUA MARANHÃO, 2211	CAPOTUNA	3937-4922
	CARROSSEL	PRAÇA SANTO SERAFIM, 531	JARDIM EUROPA	3867-3215
	CATA-VENTO	RUA TOMAZ JASSO, 884	JARDIM DONA IRMA	3837-3946
	DONA CECILIA NADER HOSSRI	RUA JOAQUIM PINTO DE ANDRADE, 537	JARDIM BOTÂNICO	3837-4511/3867-3979
	DONA IK	RUA GÁSPERE, 617	JARDIM SÃO SEBASTIÃO	3867-2942/3867-3978
	GUEDES	RUA SERVILHO DAL BÓ, 180 - LOTEAMENTO SÃO PEDRO	GUEDES	3837-3749/3867-0843
	JARDIM SÔNIA	RUA FERNANDO DE NORONHA, 56	JARDIM SÔNIA	3867-5645/3867-3977
	NASSIF	RUA TURATO, 175	JOÃO ALDO NASSIF	3867-4364
	PROFª ANA LUCIA MARION	PRAÇA MARIA PEREIRA PONTES, S/N	JARDIM BOA VISTA	3837-2763/3937-4694
	PROFª ELISA POLTRONIERI SEMEGHINI	RUA GOIÁS, 150	JARDIM ALICE	3867-5024/3837-1706
	PROFª LOURDES BACCARELLI DE SOUZA	RUA JOAQUIM ELIAS, S/N	FLORIANÓPOLIS	3837-2579/3837-7118
	PROFª MARIA DO CARMO RODRIGUES MARTINS I	RUA LARANJEIRA, 364	ROSEIRA DE CIMA	3837-2260
	PROFª MARIA DO CARMO RODRIGUES MARTINS II	RUA MACIEIRA, 424	ROSEIRA DE CIMA	3837-3374
	PROFª OSCARLINA PIRES TURATO	ESTRADA MUNICIPAL, S/N	TANQUINHO VELHO	3867-2877/3867-3071
	Profª MARIA CÉLIA	RUA 15 DE NOVEMBRO, 379	NOVO JAGUARI	
	Prof. TEREZINHA TOZZI	RUA CARLOS BERGAMASCO, 115 / RUA JULIA CALHAU, 460	NOVA JAGUARIÚNA	
E.M.E.I.	CASTELINHO ENCANTADO	RUA TURATO, 225	JOÃO ALDO NASSIF	3867-1657
	CATA-VENTO	RUA TOMAZ JASSO, 884	JARDIM DONA IRMA	3837-3946
	CRIANÇA FELIZ	RUA RUI BARBOSA, 76	JARDIM BOTÂNICO	3837-2088
	JARDIM ENCANTADO	RUA DOM PEDRO I, 36	VILA 7 DE SETEMBRO	3867-1814
	PINGO DE GENTE	RUA BRÁS PINTO CATÃO, 100 - LOTEAMENTO SÃO PEDRO	GUEDES	3867-0843/3837-3749
	PROFº ERALDO MORAES PENTEADO	AV. ALEXANDRE MARION, 500	VILA 12 DE SETEMBRO	3867-1302/3867-3994

	PROFº OSCAR DE ALMEIDA	AV. LAURO DE CARVALHO, 1266	CENTRO	3867-0983
E.M.	CEL. AMÂNCIO BUENO	RUA BAHIA, 140	JARDIM SÃO JOÃO	3867-5084
	CEJA PROFª YVONE POLTRONIERI SANTOS	PRAÇA BENEDITO BERGAMASCO, S/N	NOVA JAGUARIÚNA	3867-3399
	DR. FRANKLIN DE TOLEDO PIZA FILHO	RUA GÁSPERE, S/N	JARDIM SÃO SEBASTIÃO	3867-5671
	EMEB ANGELO BIZZO	ESTRADA MUNICIPAL JGR 221, S/N	BOM JARDIM	3837-1305
	PREF. ADONE BONETTI	RUA GALLO, 80	ROSEIRA DE CIMA	3867-5099
	PREF. FRANCISCO XAVIER SANTIAGO	RUA FRANCISCO DAL BÓ, S/N	GUEDES	3867-1094
	PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO I	RUA VIGATO, S/N	VILA MIGUEL MARTINI	3867-5489
	PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO II	AV. ANTONIO PINTO CATÃO, 1661	JOÃO ALDO NASSIF	3937-4083
	PROF. IRINEU ESPEDITO FERRARI	PRAÇA BASAGLIA, 170	VILA 12 DE SETEMBRO	3867-3223
	PROF. MARIO BERGAMASCO	AV. FRANCISCO SALES PIRES, 252	FLORIANÓPOLIS	3837-2449
	PROFª MARIA TEREZA PIVA	PRAÇA BENEDITO BERGAMASCO, S/N	NOVA JAGUARIÚNA	3867-3051
	PROFª OSCARLINA PIRES TURATO	AV. GUIDO TOZZI, S/N	TANQUINHO VELHO	3867-0983
	PROFª SADA SALOMÃO HOSSRI	RUA PARISI, 300	SÃO JOSÉ	3867-3048

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 163/2019 – Aquisição de kits de uniformes escolares.
Razão Social da Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ / IE: _____

KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DE BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II E MATERNAL - CEI								
LOTES	Quant. Kits	Descritivo	Quant. de peças por Kit	Descrição dos Produtos	Marca/ fabricante	Valor Unitário p/ Modelo	Valor unitário do KIT/Lote	Valor total (kit x qtde)
01	1.231 (Cota Principal)	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DE BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II E MATERNAL (4 meses à 3 anos)	02	MODELO A Camisetas Mangas Curtas				
			01	MODELO B Camiseta Regata				
02	410 (Cota Reservada Me/EPP)	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DE BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II E MATERNAL (4 meses à 3 anos)	02	MODELO A Camisetas Mangas Curtas				
			01	MODELO B Camiseta Regata				
Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o Ensino Infantil - CEI, deverão ser entregues separados por aluno, inseridos em embalagem individualmente transparente.								

KITS DE UNIFORMES ESCOLARES EMEI - PRÉ-1 E PRÉ- 2 – EMEI								
LOTES	Quant. Kits	Descritivo	Quant. de peças por Kit	Descrição dos Produtos	Marca/ fabricante	Valor Unitário p/ Modelo	Valor unitário do KIT/Lote	Valor total (kit x qtde)
03	1.152 (Cota Principal)	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES EMEI - PRÉ-1 E PRÉ- 2 (4 anos à 5 anos)	02	MODELO C Camisetas Mangas Curtas				
			01	MODELO D Camiseta Regata				
04	383 (Cota Reservada Me/EPP)	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES EMEI - PRÉ-1 E PRÉ- 2 (4 anos à 5 anos)	02	MODELO C Camisetas Mangas Curtas				
			01	MODELO D Camiseta Regata				
Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o Ensino Infantil - EMEI, deverão ser entregues separados por aluno, inseridos em embalagem individualmente transparente.								

KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II (1º AO 9º ANO)								
LOTES	**Quant. Kits**	**Descritivo**	**Quant. de peças por Kit**	**Descrição dos Produtos**	**Marca/ fabricante**	**Valor Unitário p/ Modelo**	**Valor unitário do KIT/Lote**	**Valor total (kit x qtde)**
05	**2.868** (Cota Principal)	**KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - (6 anos à 10 anos)**	**02**	**MODELO C Camisetas Mangas Curtas**				
			01	**MODELO D Camiseta Regata**				
06	**956** (Cota Reservada Me/EPP)	**KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - (6 anos à 10 anos)**	**02**	**MODELO C Camisetas Mangas Curtas**				
			01	**MODELO D Camiseta Regata**				
07	**1.773** (Cota Principal)	**KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - (11 anos à 14 anos)**	**02**	**MODELO C Camisetas Mangas Curtas**				
			01	**MODELO D Camiseta Regata**				
08	**591** (Cota Reservada Me/EPP)	**KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - (11 anos à 14 anos)**	**02**	**MODELO C Camisetas Mangas Curtas**				
			01	**MODELO D Camiseta Regata**				
Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o Ensino Fundamental I E II, deverão ser entregues separados por tamanho, inseridos em embalagem individualmente transparente.								
CEJA								
LOTE	**Quant. Kits**	**Descritivo**	**Quant. De Peças por Kit**	**Descrição dos Produtos**	**Marca/ fabricante**	**Valor Unitário cada peça**	**Valor unitário do KIT/Lote**	**Valor total (kit x qtde)**
09	**200** (Exclusivo Me/EPP)	**KITS DE UNIFORMES ESCOLARES – CEJA (acima de 18 anos)**	**03**	**MODELO C Camisetas Mangas Curtas**				
Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o CEJA, deverão ser entregues separados por tamanho, inseridos em embalagem individualmente transparente.								

Obs.: A empresa vencedora realizará a decomposição dos itens/peças que compõem os kits/Lotes (quando necessário), sendo os mesmos analisados pela Pregoeira, estando em conformidade, será adjudicado.

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).
NOME:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO: RG: CPF:
ENDEREÇO:
E-MAIL COMERCIAL:
E-MAIL PESSOAL:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate para os lotes da "Cota Principal" no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 163/2019**, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____de 2020.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____
RG nº : _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO (SE FOR O CASO) FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO V

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____de 2020.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNFORMES ESCOLARES.

Procedimento Licitatório n° 325/2019.
Contrato nº. ____/2020.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av._____, nº. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato pelo Senhor _____, (Nacionalidade, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Kits de uniformes escolares, destinados aos alunos das Unidades Escolares do Município de Jaguariúna/SP, conforme especificações detalhadas descritos no **Anexo I**, parte integrante do Edital, conforme Lote(s) descrito(s) abaixo(s):

LOTE nº: __ Descrição/Quantidade:_____; Marca/Fabricante: _____
LOTE nº: __ Descrição/Quantidade:_____; Marca/Fabricante: _____

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Presencial nº 163/2019;
b-) Procedimento Licitatório n° 325/2019.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger ofornecimento do objeto contratado.

3.0. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A vigência total será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura deste contrato.

3.2 O objeto deverá ser fornecido conforme quantidades e tamanhos, solicitado através da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação e deverão ser entregues, nos locais descritos no **ANEXO II (Endereço das Unidades Escolares), parte integrante do Edital, que também estarão mencionados na Ordem de Fornecimento.**

3.2.1 Na 1ª Ordem de Fornecimento será solicitado até 80% do objeto e na 2ª Ordem de Fornecimento até 20% restante, sendo a 1ª Ordem de Fornecimento emitida em até 150 dias da data da assinatura deste Contrato e a 2ª Ordem de Fornecimento emitida em até 150 dias da 1ª Ordem de Fornecimento.

3.2.2 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a entrega do objeto deverá ser feita na sua **totalidade em até 30 (trinta) dias**.

3.2.3 Cada Kit de uniforme escolar, será composto por 02 camisetas de manga curta e 01 camiseta regata, com exceção do lote 09 que será composto por 03 camisetas de manga curta.

3.2.4 Os kits de uniformes escolares, deverão ser entregues embalados individualmente em embalagem transparente, devidamente identificado com o número do Lote, quantidade de peças e tamanho.

3.3 A entrega e o transporte do objeto não terá nenhum ônus para a Prefeitura.

4.0 DO(S) VALOR(ES)
4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) por Lote(s) para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é (são) de: **LOTE Nº __:** composto por camisa Modelo A (camiseta manga curta), valor unitário R$ _____ (_____) e total de R$ _____ (_____) e Modelo B (camiseta regata), valor unitário R$ _____ (_____) e total de R$ _____ (_____), apresentado(s) como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado(s) pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor global de R$ _____ (_____).

4.2 O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irreajustável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído(s) no(s) mesmo(s) todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias:
nº 02.09.03.12.361.0014.2061.339030 – RECURSO PRÓPRIO
nº 02.09.09.12.365.0013.2068.339030 – RECURSO PRÓPRIO
nº 02.09.10.12.365.0013.2069.339030 – RECURSO PRÓPRIO

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Ao final de cada entrega, cumprindo em sua totalidade as exigências descritas na Ordem de Fornecimento (locais/Kits/quantidades), a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria de Educação, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.4 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas (NFs-e).

5.5. Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no IPCA-E, bem como juros calculados de acordo com a taxa de remuneração da caderneta de poupança, consoante artigo 1ºF da Lei 9.494/97, calculados "pró-rata temporis" em relação ao atraso verificado.

6.0 PENALIDADES:
6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da contratação do objeto junto a terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da prestação ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. funciona como piso compensatório e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 RESCISÃO:
7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 DA ANTICORRUPÇÃO:
9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA
10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.0- DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que os eu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:
9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:
10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ _____(_____), para todos os efeitos legais.

11.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:
11.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo a tramitação deste Pregão perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme **Anexo VII**.

12.0 VIGÊNCIA:
12.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE.**

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, _____de _____de 2020.

_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 163/2019
Procedimento Licitatório nº 325/2019
Contrato n° ___/2020.
Objeto: Aquisição de Kits de uniformes escolares. Lote(s) nº: ___
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 251.288.118-08
RG: 25.366.469-X SSP/SP
Data de Nascimento: 03/10/1974
Endereço residencial: Rua Candido Venturino, nº 300, Jardim Venturini, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: seduc@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: crispcbonini@hotmail.com
Telefone(s): (19) 3837-2888

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
RG nº 22.552.439-9 SSP/SP
CPF nº 120.339.598-13
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura: _____